

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 001**

Tema:	Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - DREM	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Sistema	Sistema Financeiro	Código: SFI
Aprovação:	Portaria nº 66-R/2021	Vigência: 08/10/2021
Versão:	1	Atualização: 08/10/2021

1. OBJETIVO

Descrever o procedimento para desvinculação de receitas de recursos oriundos de arrecadações dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. Mensalmente, 30% desses recursos devem ser recolhidos ao caixa do Tesouro Estadual.

A base legal da Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - DREM é a Emenda Constitucional nº 93/2016, que acrescentou os artigos 76-A e 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988. Para o Estado, aplica-se o Art. 76-A.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.2 Órgãos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.
- 3.2 Decreto nº 4.118-R, de 21 de junho de 2017.
- 3.3 Constituição Federal (1988). Emenda constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016. Insere os artigos nº 76-A e nº 76-B ao ADCT.
- 3.4 Decreto Anual de Programação Financeira.

4. SIGLAS

- 4.1 DREM – Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios.
- 4.2 PD – Programação de Desembolso.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 001

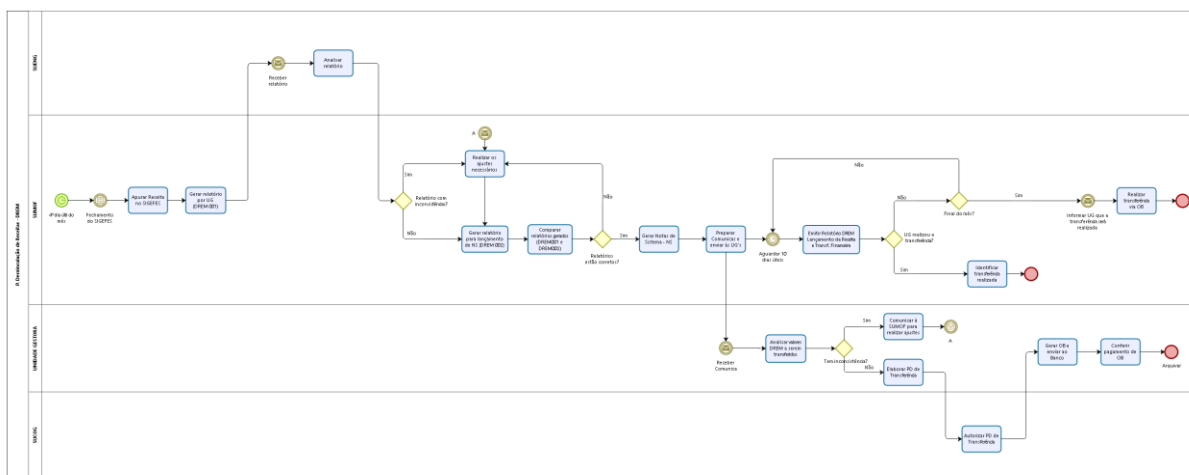
- 4.3 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
- 4.4 OB – Ordem Bancária.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 GEFIN – Gerência Geral de Finanças do Estado.
- 5.2 GEREV - Gerência de Encargos Gerais e Regularidade Fiscal.
- 5.3 SUPEF – Subgerência de Programação e Execução Financeira.
- 5.4 SUENG – Subgerência de Encargos Gerais.
- 5.5 UG – Unidades Gestoras do Poder Executivo do ES.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimentos



6.2 Descrição:

6.2.1 A cargo da SUPEF/GEFIN:

6.2.1.1 Após o fechamento do mês no SIGEFES, que ocorre no 4º dia útil do mês subsequente, realizar a apuração da receita e gerar relatório por UG, referente ao montante da arrecadação própria de cada órgão no mês anterior.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 001

6.2.1.2 Gerar relatório por UG referente ao montante da DREM.

6.2.1.3 Receber a análise da SUENG e:

6.2.1.3.1 Caso tenham inconsistências, realizar os ajustes necessários no arquivo Excel.

6.2.1.3.2 Caso não tenham inconsistências, gerar relatório para lançamento de Nota de Sistema – NS no SIGEFES.

6.2.1.4 Elaborar “Comunica” no SIGEFES e encaminhar a cada UG que tenha receita a ser transferida, informando o respectivo valor (30% da receita arrecadada pelo órgão no mês anterior) que deve ser transferido pela UG à Conta Única do Tesouro Estadual.

6.2.1.5 Aguardar 10 (dez) dias úteis e identificar as UG’s que efetivaram a respectiva transferência.

6.2.1.6 Caso a UG não tenha feito a transferência, comunicar à respectiva UG, via email, que será feita a PD de transferência pelo Tesouro.

6.2.2 A cargo da SUENG/GEREF:

6.2.2.1 Receber Relatório DREM no mês e validar se o cálculo apresentado no relatório equivale a 30% das receitas arrecadadas registradas naquele momento.

6.2.3 A cargo das UG’s - GFS: Rotina para lançamento da DREM

6.2.3.1 Após fechamento mensal dos registros contábeis no SIGEFES, receber Comunica da SUMOF informando os valores a serem transferidos da DREM.

6.2.3.2 Caso tenha alguma inconsistência, entrar em contato com a **SUPEF**.

6.2.3.3 Caso não tenha inconsistência, registrar a PD de Transferência correspondente.

6.2.3.4 No SIGEFES, gerar OB, conferir e encaminhar ao banco para efetuar o pagamento.

6.2.3.5 Conferir a Ordem Bancária paga pelo banco, imprimir as telas do SIGEFES a seguir e anexar ao processo.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 001**

6.2.3.6 Arquivar processo e aguardar o próximo mês.

6.2.4 A cargo da SUCOG/GEFIN:

6.2.4.1 Receber dos Órgãos PD de Transferência referente à DREM.

6.2.4.2 Acessar o SIGEFES, analisar e autorizar a PD de transferência.

7 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Jacqueline de Souza França Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Daniel Correa Gerente da GEFIN	Marcus Monte Mor Rangel Subgerente da SUPEF
Ângelo Ricardo Milanezi Gerente da GEREFE	Marcos Antonio Santos Filho Subgerente da SUENG
	Aprovado em 07/10/2021